

Aprovado na 1ª, 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 21 08/1998
Pelo Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Projeto de Lei n.º 40 /98

de 18 de Agosto de 1.998

“Autoriza o Poder Executivo a desapropriar um lote com uma casa de três cômodos e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação de um (1) lote com uma (1) casa de três (3) cômodos, situado no Largo da Piabanheira, neste município, medindo a área 15m (quinze metros) de fundo por 10m (dez metros) de frente e 30m (trinta metros) de cada lado, limitando-se ao norte com a rua Presidente Vargas, ao sul com a rua Espírito Santo, ao leste com o Largo da Piabanheira e ao oeste com a Rua das Palmeiras, de propriedade de Arlene Ledo de Souza e Qeli Cristina Ledo de Souza, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local sob o n.º 03, objeto da Matrícula n.º 264.

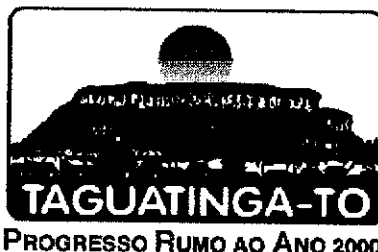
Art. 2º - A referida desapropriação será regida pelo princípio da utilidade pública, previsto no art. 5º, “I” do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21/6/1.941, que confere previsão legal a este procedimento para fins de abertura, conservação e melhoramento de logradouros públicos, além da execução de planos de urbanização.

Art. 3º - O Município de Taguatinga, através do Poder Executivo, em caso de impossibilidade de acordo com as Expropriadas, restando infrutífera a desapropriação amigável, ante a discordância quanto à forma, as condições de pagamento e a data para a transferência da posse, procederá de imediato, o ajuizamento da ação expropriatória, nos termos legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga,
Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Agosto de 1.998

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal



Aprovado na 1ª 2ª e 3ª Discussão
Por unanimidade
Data das Sessões 27 / 08 / 19 98
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Nobres Edis,

Impele ao administrador, a missão constante de promover todas as diligências necessárias a viabilização do crescimento urbano, de modo a estruturá-lo funcional e paisagisticamente, cumprindo-lhe, por tal encargo, a desagradável atribuição de promover procedimentos expropriatórios ante à necessidade e a utilidade pública ou ainda ao interesse social.

Em tal aspecto, oferta o Executivo Municipal o presente projeto de lei no intuito de concretizar o anseio direto e remoto da maioria dos munícipes, no sentido de promover a desapropriação da área onde se encontra instalado o Posto Serve Bem, neste município, através de justa indenização, requisito este, como se sabe, absolutamente indispensável para a consumação efetiva da expropriação.

A referida medida, vale lembrar, além de tornar viável a abertura, conservação e melhoramento dos logradouros públicos, e ainda a execução de planos urbanísticos, possibilitando a indubitável transformação estrutural e funcional da localidade, em nada prejudicará os titulares atuais do direito dominial, sobretudo pelo fato de que aqueles poderão providenciar a mudança do local onde desenvolvem sua atividade comercial para outro de melhor localização e funcionabilidade.

Assim sendo, espera este Executivo seja outorgada a delegação ora pretendida, através da opinião favorável desta Legislatura, eis que a mesma se denota absolutamente necessária e proveitosa aos interesses municipais.

Ao ensejo, renovamos as congratulações de estilo.

Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE TAGUATINGA – ESTADO DO TOCANTINS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Praça da Matriz nº 72 - Centro - Fone: (061) 654-1331 - CEP 77320-000 - Taguatinga - Tocantins

Lúcia Helena Chaves de Almeida Sousa
OFICIAL

Harley Queirox de Souza
SUBOFICIAL

LIVRO:
FLS.:01

TRASLADO

C E R T I D A O

2-A 136. Data: 22/02/1979. IMÓVEL: "Um Lote com uma casa", situado no largo da Piabanheira desta cidade, com a área de 15m (quinze metros) de fundo por 10 (dez metros) de frente e 30 (trinta metros) de cada lado, havida por compra a arrematação à Prefeitura Municipal. Título Aquisitivo: Conforme Certidão de Registro apresentada datada de 19/02/79. PROPRIETÁRIO: Isaias Vieira de Moraes e s/m, brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta cidade, CPF 015.106.141-68. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-K fls. 57 sob o nº 1782 deste Cartório. O referido é verdade dou fé. Eu, Maria de Amorim Pereira-Escrevente.

Averbação: Por Escritura Pública de 19/02/79, os proprietários acima "Isaias Vieira de Moraes e s/m", venderam para Sebastião de Castro Pessoa, o lote com a casa acima descrita na matrícula nº 264. O referido é verdade dou fé. Taguatinga, 22/02/1979. Eu, Maria de Amorim Pereira - Escrevente.

R-01/M-264. Data: 22/02/1979. Proprietário: Sebastião de Castro Pessoa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 074.295.841-87. Imóvel: Um Lote com uma Casa de três (03) cômodos, situado no Largo da Piabanheira, desta cidade, medindo a área de 15 (quinze metros) de fundo por 10 (dez metros) de frente e 30 (trinta metros) de cada lado, limitando-se ao norte com a Rua Presidente Vargas, ao sul com a Rua Espírito Santo, ao leste com o Largo da Piabanheira e ao oeste com a Rua das Palmeiras. Transmitentes: Isaias Vieira de Moraes e s/m Alcione Lima de Moraes, brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº 015.106.141-68. Registro anterior: Livro nº 3-K fls. 57 sob o nº 1782, deste Cartório. Título Aquisitivo: Escritura Pública de 19/02/1979 do livro nº 38, às fls. 03 a 04, extraída por mim Escrevente deste Cartório. Valor Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Data supra. Eu, Maria de Amorim Pereira - Escrevente, escrevi e assino.

R-02/M-264. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 30/03/1987, lavrada nestas Notas no livro nº 42 às fls. 171/172, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. Joaquim Adão Jesus de Almeida, brasileiro, solteiro, maior, fazendeiro, portador da C.I./RG nº 211.888 2ª via SSP: GO e do CPF nº 191.198.011-49, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita ao Sr. Sebastião de Castro Pessoa e sua esposa Jocília de Almeida Pessoa, acima qualificados, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Taguatinga-TO, 02 de Julho de 1997. A Oficiala

R-03/M-264. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 02/07/97,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE TAGUATINGA – ESTADO DO TOCANTINS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Praça da Matriz nº 72 - Centro - Fone: (061) 654-1331 - CEP 77320-000 - Taguatinga - Tocantins

Lúcia Helena Chaves de Almeida Sousa
OFICIAL

Harley Queiroz de Souza
SUBOFICIAL

LIVRO:
FLS.:02

TRASLADO

C E R T I D ã O

lavradas nas Notas do Cartório do 2º Ofício local no livro nº 18 às fls. 11/12, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **ARLENE LEDO DE SOUZA**, comerciante, C.I./RG nº 145.842 SSP: TO e CPF nº 819.532.081-34 e **QELI CRISTIANA LEDO DE SOUZA**, estudante, CD.I./RDG nº 268.527 SSP: TO e CPF nº 833.466.351-04, ambas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cidade, por compra feita ao Sr. Joaquim Adão Jesus de Almeida, acima qualificado, pelo preço de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), tendo sido avaliado por R\$ 20.000,00. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga-TO, 04 de Julho de 1997. A Oficiala

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 264 , foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/94 e está conforme o original.

Taguatinga, 19 de agosto de 1998

Lúcia Helena Chaves de Almeida Sousa
OFICIALA

A presente Certidão é constituída de 02 folhas numeradas.



PROGRESSO RUMO AO ANO 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Decreto n.º 021 /98

Taguatinga-To, 17 de Agosto de 1.998

“ Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, um lote com casa de três cômodos, situado no Largo da Piabanheira, neste município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, preceituadas no art. 70, XIV da Primeira Lei Orgânica Municipal,

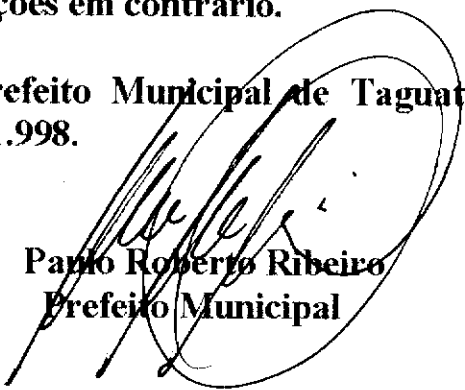
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, “I”, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21/6/1.941, “um lote com uma casa de três (3) cômodos, situado no Largo da Piabanheira, neste município, medindo a área 15m (quinze metros) de fundo por 10m (dez metros) de frente e 30m (trinta metros) de cada lado, limitando-se ao norte com a Rua Presidente Vargas, ao sul com a Rua Espírito Santo, ao leste com o Largo da Piabanheira e ao oeste com a Rua das Palmeiras”, de propriedade de Arlene Ledo de Souza e Qeli Cristina Ledo de Souza, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, sob o n.º 03, objeto da Matrícula n.º 264.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública objetiva a expropriação do imóvel referido no artigo anterior, para fins de abertura, conservação e melhoramento de logradouros públicos, além da execução de planos de urbanização;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga,
aos dezessete dias do mês de Agosto de 1.998.


Paulo Roberto Ribeiro
Prefeito Municipal

Encaminha-se às Comissões,

Para os pareceres.

Em: 24-08-98.

Leonardo Ribeiro Filho

Presidente

Câmara Municipal de Taguatinga - TO



Aprovado 1ª 2ª e 3ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 27 08/1998

[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Referente o Projeto de Lei nº 40/98.

Parecer nº 28/98.

Da Comissão De Constituição e Justiça.

Em: 24-08-98. *imp fundiam e ptecc - aprovação*

João José Mendes Upt pela aprovação
João Pereira AD [Assinatura] pelo Aforamento

Parecer nº 28/98.

Da Comissão De Orçamento E Finanças.

Em: 24-08-98.

Eva Luiza da Silva Oliveira pela aprovação
João de Oliveira Freire pela aprovação